



**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Rio de Janeiro, Brasil
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180
<http://www.cbpf.br>

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA
CBPF

SAA
423
M

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
003	001	02	2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013, QUE
FAZEM ENTRE SI O CBPF E A EMPRESA WEGH
ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob o nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.494.742/0001-66, sediada na Rua Manoel de Paiva, 145 Vila Mariana, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **WALTER LINHARES**, portador da Carteira de Identidade nº 7.781.411-3 expedida pela SSP/SP e CPF nº 845.598.538-00.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas *resolvem* consoante a autorização exarada nos autos do Processo CAD CBPF nº 01206.000011/2013-79, pactuar a prestação de serviços de agenciamento de transporte de cargas internacionais aéreas e marítimas com assessoria e desembaraço aduaneiro na importação e exportação com frete interno na modalidade "porta a porta" do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Alterar a vigência do primeiro termo aditivo de 17/04/2014 a 17/05/2015 para 17/04/2014 à 17/04/2015.

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2015 a 17/04/2016, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compromete-se o CONTRATANTE, assim que for liberado o orçamento para o exercício de 2015 emitir Nota de Empenho na rubrica 339039, fonte 0100000000, para fazer face às despesas estimadas com a execução do contrato.



Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca - Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 - Brasil
Tel: (55 21) 2141-7100 - Fax: (55 21) 2141-7400 - <http://www.cbpf.br>

Alf.
S



**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180
http://www.cbpf.br

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

SAA
Fis. 424
M
CBPF

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA a remuneração mensal de R\$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). O valor global anual dos serviços é de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), tendo sido mantido o valor do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

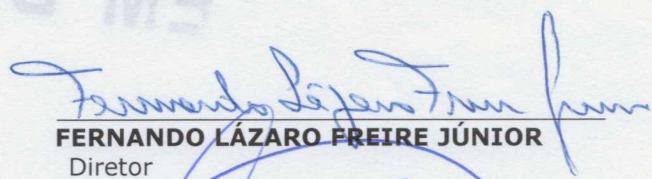
**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

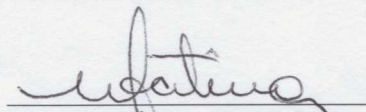

FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Pela **CONTRATADA**

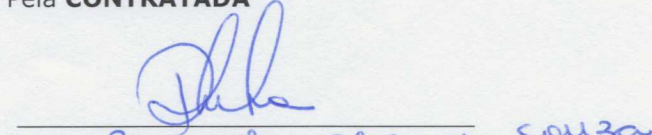

WALTER LINHARES
Sócio

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**


Maria de Fátima Machado
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**


Nome: *Rosângela Alves de Souza*
CPF *258.723.398-44*

